Vol 6 Issue 5 Feb 2017

ISSN No : 2249-894X

Monthly Multidisciplinary Research Journal

Review Of Research Journal

Chief Editors

Ashok Yakkaldevi
A R Burla College, India

Ecaterina Patrascu
Spiru Haret University, Bucharest

Kamani Perera
Regional Centre For Strategic Studies,
Sri Lanka

Welcome to Review Of Research

RNI MAHMUL/2011/38595 **ISSN No.2249-894X**

Review Of Research Journal is a multidisciplinary research journal, published monthly in English, Hindi & Marathi Language. All research papers submitted to the journal will be double - blind peer reviewed referred by members of the editorial Board readers will include investigator in universities, research institutes government and industry with research interest in the general subjects.

Regional Editor

Dr. T. Manichander

Advisory Board

Kamani Perera
Regional Centre For Strategic Studies, Sri Lanka

Ecaterina Patrascu
Spiru Haret University, Bucharest

Fabricio Moraes de AlmeidaFederal University of Rondonia, Brazil

Anna Maria Constantinovici
AL. I. Cuza University, Romania

Romona Mihaila
Spiru Haret University, Romania

Delia Serbescu
Spiru Haret University, Bucharest, Romania

Xiaohua Yang
University of San Francisco, San Francisco

Karina Xavier
Massachusetts Institute of Technology (MIT), USA

May Hongmei Gao
Kennesaw State University, USA

Marc Fetscherin
Rollins College, USA

Liu Chen
Beijing Foreign Studies University, China

Mabel Miao
Center for China and Globalization, China

Ruth Wolf
University Walla, Israel

Jie Hao
University of Sydney, Australia

Pei-Shan Kao Andrea
University of Essex, United Kingdom

Loredana Bosca
Spiru Haret University, Romania

Ilie Pintea
Spiru Haret University, Romania

Mahdi Moharrampour
Islamic Azad University buinzahra Branch, Qazvin, Iran

Titus Pop
PhD, Partium Christian University, Oradea,
Romania

J. K. VIJAYAKUMAR
King Abdullah University of Science & Technology,Saudi Arabia.

George - Calin SERITAN
Postdoctoral Researcher
Faculty of Philosophy and Socio-Political Sciences
Al. I. Cuza University, Iasi

REZA KAFIPOUR
Shiraz University of Medical Sciences
Shiraz, Iran

Rajendra Shendge
Director, B.C.U.D. Solapur University, Solapur

Nimita Khanna
Director, Isara Institute of Management, New Delhi

Salve R. N.
Department of Sociology, Shivaji University, Kolhapur

P. Malyadri
Government Degree College, Tandur, A.P.

S. D. Sindkhedkar
PSGVP Mandal's Arts, Science and Commerce College, Shahada [M.S.]

Anurag Misra
DBS College, Kanpur

C. D. Balaji
Panimalar Engineering College, Chennai

Bhavana vivek patole
PhD, Elphinstone college mumbai-32

Awadhesh Kumar Shirotriya
Secretary, Play India Play (Trust),Meerut (U.P.)

Govind P. Shinde
Bharati Vidyapeeth School of Distance Education Center, Navi Mumbai

Sonal Singh
Vikram University, Ujjain

Jayashree Patil-Dake
MBA Department of Badruka College Commerce and Arts Post Graduate Centre (BCCAPGC),Kachiguda, Hyderabad

Maj. Dr. S. Bakhtiar Choudhary
Director,Hyderabad AP India.

AR. SARAVANAKUMARALAGAPPA UNIVERSITY, KARAIKUDI,TN

V.MAHALAKSHMI
Dean, Panimalar Engineering College

S.KANNAN
Ph.D , Annamalai University

Kanwar Dinesh Singh
Dept.English, Government Postgraduate College , solan

More.....

Address:-Ashok Yakkaldevi 258/34, Raviwar Peth, Solapur - 413 005 Maharashtra, India
Cell : 9595 359 435, Ph No: 02172372010 Email: ayisrj@yahoo.in Website: www.ror.isrj.org

REVIEW OF RESEARCH

ISSN: 2249-894X
IMPACT FACTOR : 3.8014(UIF)
VOLUME - 6 | ISSUE - 5 | FEBRUARY - 2017

ESTUDO SOBRE A GRATUIDADE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO URBANO PARA PESSOAS LÚPICAS EM MANAUS

Jamily Campelo de Souza[1] and Mônica Silva de Paula[2]

[1]Mestranda em Engenharia de Produção – Linha de atuação em Mobilidade Urbana, Aplicada no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Amazonas.

[2]Doutora em Engenharia de Transportes pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Atualmente é administrador - Petróleo Brasileiro - Rio de Janeiro (Matriz). Docente na Faculdade Estácio do Amazonas.

ABSTRACT:

This article was prepared from the qualifying project to master in order with Production Engineering to present a field of study, description related to the release process of gratuitousness in public transportation in Manaus city for people with disabilities and chronic diseases, mediated the Organic Law of the Municipality of Manaus - LOMAN - and by Municipal Decree No. 1128 of July 29, 2011, which regulates the release of free criteria.It was observed that although the benefit of gratuitousness in public transportation has been deployed by the municipal government in an attempt to ensure improvement in the quality of life of people with disabilities - PCDs - there is still a layer of this population does not enjoy this benefit, this one can highlight the carriers of lupus disease, which although it is a chronic inflammatory disease of autoimmune origin, whose symptoms can compromise mobility, is not supported in the Decree which regulates the gratuity. Thus, this paper aims to present a scope of possibilities for inclusion of patients with lupus disease in such benefit.

KEYWORDS:*Urban Public Transport. Patients with lupus.Gratuity.*

RESUMO

Este artigofoi elaborado a partir do projeto de qualificação ao mestrado em Engenharia de Produção com intuito de apresentar um estudo de campo, descritivo relacionado ao processo de liberação da gratuidade nos transportes coletivos urbanos na Cidade de Manaus às pessoas com deficiências e patologias crônicas, mediado pela Lei Orgânica do Município de Manaus– LOMAN–, e pelo Decreto Municipal no1.128, de 29 de julho de 2011, que regulamenta os critérios de liberação da gratuidade. Observou-se que embora o benefício da gratuidade nos transportes coletivos tenha sido implantado pelo poder público municipal na intenção de garantir melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência – PCDs–, ainda existe uma camada dessa população que não usufrui de tal benefício, nessa, se pode destacar os portadores da patologia lúpus, que embora seja uma doença inflamatória crônica de origem autoimune, cujos sintomas podem comprometer a mobilidade, não está amparada no Decreto que regulamenta a gratuidade. Desta forma, este artigo objetiva apresentar um escopo de possibilidades de inclusão dos portadores da patologia lúpus em tal benefício.

Palavras Chave: Transporte Coletivo Urbano. Pacienteslúpicos.Gratuidade.

INTRODUÇÃO

Esse estudo relacionado à mobilidade urbana, designadamente as pessoas com deficiência e/ou patologias crônicas, aponta a necessidade de inclusão dos portadores da patologia lúpus ao grupo de beneficiários da gratuidade no sistema de transporte coletivo da cidade de Manaus.

O transporte coletivo urbano exerce um papel fundamental no desenvolvimento das cidades e nas vidas das pessoas, tratando-se de um serviço de caráter essencial, conforme garante a própria Constituição da República Federativa do Brasil.

Na intenção de afiançar o direito de ir e vir garantido constitucionalmente e também de oferecer mais qualidade no transporte às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, a gestão pública de Manaus, implantou por meio de Decretos e LeisMunicipais, benefícios que contribuem para a qualidade de vida dessas pessoas, visando ainda contemplar o lado social, dentre esses benefícios está inserido o direito à gratuidade nos transportes coletivosurbanos de passageiros.

Embora o benefício da gratuidade nos transportes coletivos tenha sido implantado pelo poder público municipal na intenção de garantir melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência–PCDs –, ainda existe uma camada dessa população que não usufruide tal benefício.

O Decreto Municipal nº 1.128 regulamenta os critérios para a liberação da gratuidade, porém não contempla os portadores da patologia lúpus, embora seja uma doença inflamatória crônica de origem autoimune, cujos sintomas podem acometer diversos órgãos, a ponto de comprometer a mobilidade.

Desta maneira, esteestudo, ora em projeto, busca saber qual(is) a(s) possibilidade(s) de inclusão dos portadores da patologialúpus no benefício do sistema de transporte coletivo urbano em Manaus?

Objetivo geral dessa pesquisa é apresentar um estudo que aponte a possibilidade de inclusão dos portadores da patologia lúpus no grupo de beneficiários da gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano em Manaus. Considerando as especificidades dos objetivos: Estudar questões sobre mobilidade urbana e aspessoas com deficiências; Pesquisar sobre patologia Lúpus;Delinear o perfil dos pacientes de lúpusque solicitaram o benefício da gratuidade no sistema do transporte coletivo de Manaus, junto a SMTU;Descrever os procedimentos legais adotados pela SMTU sobre a mobilidade urbana no que se refere à gratuidade no sistema de transporte coletivo;Entender as dificuldades de mobilidade desse seguimento.

Os conceitos de mobilidade como capacidade de um indivíduo deslocar-se e o de acessibilidade como oportunidade que ele tem de participar de uma atividade oualcançar determinado local, representam uma preocupação mundial, pelo fato de implicarem nas condições de vida dapopulação, especialmente das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Atualmente, cerca de um terço da população brasileira pode apresentar algum tipo de restrição de mobilidade, considerando-se apenas os aspectos físicos da questão (IBGE, 2010). Neste universo, estão inseridas as pessoas com deficiência física, idosas e com doença crônica, às quais podem, além disso, serem denominadas como pessoas com restrição de mobilidade.

Em um contexto social, a importância deste trabalho reside na necessidade de se refletir sobre a inclusão dos portadores da patologia lúpus ao grupo de beneficiários da gratuidade ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Manaus, considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 tem como princípios básicos, a isonomia, a igualdade e a dignidade da pessoa humana; dignidade que visa o bem-estar de todos e principalmente para facilitar a vida de quem por algum motivo tem sua mobilidade reduzida.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Do ponto de vista da sua natureza a pesquisa será aplicada, com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicabilidade da prática dirigida à solução de problemas específicos, envolvendo verdades e interesses locais. De maneira tal que se apresentará um estudo sobre mobilidade urbana, especificamente as pessoas com deficiência, apontando a necessidade de inclusão dos portadores da patologia lúpus ao grupo de beneficiários da gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano na cidade de Manaus.

A população de estudo será composta por indivíduos portadores de Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES –, que entraram com o pedido do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de Manaus, junto a SMTU, órgão gerenciador de tal benefício.Esses portadores de lúpus são atendidos no Hospital Universitário Getúlio Vargas, considera-se um quantitativo de 500 pacientes, e, na Unidade de Saúde Araújo Lima, por volta de 137 pacientes, totalizando um total de 637 portadores de lúpus cadastrados e atendidos nos respectivos centros de saúde, na cidade de Manaus.

Se fazendo da legalidade do Decreto N° 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Leis N° 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

MOBILIDADE URBANA

A mobilidade urbana está em voga. Nos debates acadêmicos, políticos, programas televisivos, e, em especial, afetando o cotidiano das pessoas. É necessário compreender a necessidade de mobilidade como um fator preponderante da sociedade; dessa feita, é necessário igualmente compreender sua articulação com as demais políticas urbanas.

Pena (2016) considera que a mobilidade urbana refere-se às condições de deslocamento da população no espaço geográfico das cidades. O termo é geralmente empregado para referir-se ao trânsito de veículos e também de pedestres, seja por meio do transporte individual, ou do uso de transportes coletivos.

No contexto econômico, a relocação dos fatores de produção em geral e do trabalho em particular é tratada como mobilidade. Já os cientistas sociais tendem a entender mobilidade como o movimento de indivíduos ou grupos entre posições sociais ou entre lugares de residência (migração), enquanto planejadores urbanos e engenheiros associam mobilidade com locomoção e viagem. Num nível puramente abstrato pode-se até falar de mobilidade de pensamento como uma pré-condição para o desenvolvimento cultural e um aspecto essencial da liberdade política (HAGERSTRAND, 1985 apud LEMOS, 2004).

De acordo com Pena (2016), como também para muitos especialistas, as principais soluções para o problema da mobilidade urbana, seria o estímulo aos transportes coletivos públicos. Todavia, é preciso ampliar os debates, regulamentando ações públicas para o interesse da questão.

Os padrões de deslocamento cotidiano da população portadora de deficiência e patologias crônicas no Brasil e o que esses padrões revelam em termos de necessidades especiais de locomoção e dos desafios de inserção social desse grupo na mobilidade cotidiana das cidades.

A mobilidade urbana pode sercompreendidaenquantodeslocamento físico-social condicionante/ou resultante das relações sócio espaciais em um dado contexto histórico, no qual o deslocamento físico-geográfico, por meio dos transportes, constitui uma de suas expressões.

Para Kleiman (2011), a mobilidade urbana consiste em uma combinação entre os meios pessoais, os sistemas de circulação e os modais de transporte à disposição no lugar e no contexto de vida dossujeitos. Está diretamente relacionada às possibilidades do cidadão ter acesso aos direitos sociais tais como: educação, saúde, lazer e ao trabalho, bem comoaos meios para acessar os serviços e os equipamentos coletivos dos quais necessita.

A mobilidade pode, então, ser atribuída como um recurso social importante e integrante da sociedade, isto é, diretamente relacionado ao deslocamento de pessoas entre as diferentes hierarquias sócio espaciais.

Assim os fatores principais que vão interferir diretamente na mobilidade que envolve, principalmente, a renda. Tais fatores socioeconômicos diferenciam e determinam as condições de cada pessoa ou grupo social que precisa movimentar pelo espaço urbano (KLEIMAN, 2011).

Mobilidade,como percebido, compreende a facilidade de deslocamento das pessoas e bens na cidade em função das complexas atividades nela desenvolvidas, constituindo um componente da qualidade de vida aspirada por seus habitantes. Mobilidade diz respeito às condições das pessoas em se movimentar sobre o espaço urbano, utilizando os espaços e recursos disponíveis (e acessíveis) de circulação (SOUZA, 2009).

Já a mobilidade reduzida é a dificuldade de movimento, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção, não se enquadrando no

conceito de pessoa com deficiência. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida a com deficiência, idosa, obesa e gestante, entre outros.

Conforme especificado no Decreto Federal nº 5.296/04, Art. 5º, Inciso II, pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Pessoas com Deficiência

De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, pessoa com deficiência é a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de algum tipo de atividade. A Norma Brasileira NBR 9050 define deficiência: "[...] redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporal ou permanente".

Considerando a NBR 14022, pessoa com deficiência é "[...] aquela que apresenta perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica, ou anatômica, que gere limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade".

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência defini que deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.

Ao longo dos anos, a deficiência foi sendo vista de distintas maneiras aos olhos da sociedade. No século XX, era associada a uma condição ou função considerada deteriorada relativamente à situação geral de um indivíduo.

O termo costumava fazer referência à deficiência física, à deficiência sensorial, à deficiência cognitiva, à deficiência intelectual, às doenças mentais e a diversos tipos de doença crônica (DANIELLE, 2009).

Nestes últimos anos, porém, a deficiência passou a ser considerada pelos direitos humanos. Desde então, tem-se vindo a iniciar uma busca no sentido de manter a deficiência dentro da sociedade, com atitudes de inclusão e normas de acessibilidade.

Segundo Danielle (2009), doença crônica é aquela que não é resolvida em curto tempo. Tais doenças são extremamente sérias, podendo causar outras doenças e levar o indivíduo à morte.Também são conhecidas como doenças de uma evolução bastante prolongada permanente, que afeta de forma negativa a saúde dodoente. Existe apenas tratamento parao controle, para amenizar o problema, a fim demelhorar a qualidade de vida dos pacientes.

PACIENTES LÚPICOS

O Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES – é uma doença inflamatória crônica, de causa desconhecida e de característica autoimune, que acomete vários órgãos. Caracteriza-se pela presença de diversos autoanticorpos, evoluindo com manifestações clínicas polimórficas, períodos de exacerbação e remissão (LEITE, 2014).

A Sociedade Brasileira de Reumatologia (2011),esclarece que as manifestações clínicas mais pronunciadas nos pacientes acometidos pela doença são lesões na pele, dores articulares, inflamação das membranas e dos rins, podendo ser observados quadros de alterações neuro-psiquiátricase alterações nas células do sangue.

Segundo os dados do Belimumabe (2015), o lúpus apresenta-se como patologia multissistêmica que exibe um amplo espetro de manifestações clínicas, incluindo redução da mobilidade e força, rigidez articular e quadro álgico. Em cerca de 80% dos portadores, identifica-se a fadiga como o sintoma de maior limitação na qualidade de vida e restrição física.

Manifestações clínicas mais frequentes do lúpus consistem em, conforme a Sociedade Brasileira de Reumatologia (2016):

a) Lesões de pele: ocorrem em cerca de80% dos casos, ao longo da evolução da doença. As lesões mais características são manchasavermelhadas nas maçãs do rosto e dorso donariz, denominadas lesões em asa de borboleta(a distribuição no rosto lembra uma borboleta)e que não deixam cicatriz. As lesões discóides,que

também ocorrem mais frequentemente emáreas expostas à luz, são bem delimitadas e podemdeixar cicatrizes com atrofia e alteraçõesna cor da pele. Na pele também pode ocorrervasculite (inflamação de pequenos vasos), causandomanchas vermelhas ou vinhosas, dolorosasem pontas dos dedos das mãos ou dospés. Outra manifestação muito característicano LES é o que se chama de fotossensibilidade,que nada mais é do que o desenvolvimento deuma sensibilidade desproporcional à luz solar.

b) Articulares: a dor com ou sem inchaçonas juntas ocorre, em algum momento, emmais de 90% das pessoas com LES e envolveprincipalmente as juntas das mãos, punhos, joelhose pés. A artrite (inflamação das juntas)tende a ser bastante dolorosa e ocorrer de formaintermitente, com períodos de melhora epiora. Às vezes também surgem tendinites.

c) A inflamação das membranas que recobremo pulmão (pleuris) e coração (pericardite)são relativamente comuns, podendo ser leves eassintomáticas, ou, se manifestar como dor no
peito. Caracteristicamente no caso da pleuris, ador ocorre ao respirar, podendo causar tambémtosse seca e falta de ar. Na pericardite, além dador no peito, pode haver palpitações e falta de ar.

d) Inflamação nos rins (nefrite): é umadas que mais preocupam e ocorre em cerca de50% das pessoas com LES. No início pode nãohaver qualquer sintoma, apenas alterações nosexames de sangue e/ou urina. Nas formas maisgraves, surge pressão alta, inchaço nas pernas,a urina fica espumosa, podendo haver diminuiçãoda quantidade de urina. Quando não tratadarapidamente e adequadamente o rim deixade funcionar (insuficiência renal) e o pacientepode precisar fazer diálise ou transplante renal.

e) Alterações neuro-psiquiátricas: essasmanifestações são menos frequentes, mas podemcausar convulsões, alterações de humor ou comportamento(psicoses), depressão e alterações dosnervos periféricos e da medula espinhal.

f) Sangue: as alterações nas células dosangue são devido aos anticorpos contra estascélulas, causando sua destruição. Assim,se os anticorpos forem contra os glóbulos vermelhos(hemácias) vão causar anemia, contraos glóbulos brancos vai causar diminuição decélulas brancas (leucopenia ou linfopenia) ese forem contra as plaquetas causarão diminuiçãode plaquetas (plaquetopenia). Os sintomascausados pelas alterações nas célulasdo sangue são muito variáveis. A anemia podecausar palidez da pele e mucosas e cansaçoe a plaquetopenia poderá causar aumento dosangramento menstrual, hematomas e sangramentogengival. Geralmente a diminuição dosglóbulos brancos é assintomática.

Transporte Coletivo Urbano de Manaus

A expansão urbana e o crescimento demográfico fazem do transporte coletivo um serviço público essencial. Sua importância é fundamental na solução de problemas de distância, no atendimento às necessidades de locomoção das pessoas, sendo, portanto, elemento indispensável ao progresso e ao convívio social nas cidades contemporâneas.

Porém, esse é um setor que requer melhorias constantes, visto que a eficiência deste sistema ocorre quando se consegue atender qualitativamente a todas as áreas da cidade e, principalmente, as mais carentes, que se ampliam em velocidade crescente (MAGALHÃES, 2014).

A cidade de Manaus, atualmente apresenta uma frota de 1.581 (mil quinhentos e oitenta e um) veículosque prestam serviço à população amazonense através de 240 linhas que circulam pelos diversos bairros do município sendo que desse quantitativo 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) são adaptados com rampas automáticas para atender de maneira confortável as Pessoas com deficiência, usuárias desse serviço. A capital amazonense possui 10 (dez) empresas de transporte coletivo que apresentam a concessão municipal para funcionamento do transporte público coletivo (SMTU, 2016).

De acordo com a SMTU – Superintendência de Transportes Urbanos, eficiência, segurança e o conforto do sistema de transporte coletivo de um município são essenciais para melhorar a qualidade de vida da população. A renovação e ampliação da frota fazem parte do compromisso do governo municipal para melhorar o sistema de transporte coletivo da capital, beneficiando a população.

No entanto, para que o usuário do transporte coletivo possa realizar suas viagens em condições favoráveis de conforto e segurança, é fundamental que o ônibus apresente condições adequadas sob o ponto de vista da ergonomia, e que atendam as condições que favoreçam a acessibilidade também as pessoas com

necessidades especiais e com mobilidade reduzida.

Acessibilidade no Transporte Coletivo

A Lei Federal nº 10.098 define acessibilidade como possibilidade e condição para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nesse contexto, o conceito de acessibilidade ao transporte coletivo, de forma genérica, pode ser definido segundo Pilon (2006), como uma medida de esforço para se transpor uma separação espacial caracterizada pelas oportunidades apresentadas ao indivíduo ou grupo de indivíduos, para que possam exercer suas atividades por meio do sistema de transporte.

De acordo com Vasconcellos (2000), a acessibilidade é a medida mais direta (positiva) dos efeitos de um sistema de transporte. Pode ser vista como a facilidade de atingir os destinos desejados.

Assim, o termo acessibilidade faz referência à existência de condições que facilite às pessoas, deslocar-se de um lugar para outro permitindo o uso de equipamentos de maneira autônoma e segura, sem que seja necessário o auxílio de terceiros na realização de atividades simples, como o ato de entrar em um coletivo e poder sentar-se em um espaço adequado e de maneira confortável.

Alternativas para a melhoria dos serviços prestados pelo transporte público estão inseridas na nova Lei de Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que reconhece as desigualdades no sistema de transporte brasileiro e oferece instrumentos para compensá-las.

Ao passo que se promove a acessibilidade no sistema de transporte coletivo possibilita-se também o desenvolvimento e/ou ampliação da mobilidade, visto que com os meios de transporte acessível os deslocamentos são favorecidos, porém, nos espaços urbanos as formas de acessibilidades existentes ainda são muito tímidas e isso requer uma ação mais firme por parte do poder público e jurídico que garanta a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e deficiente aos diversos espaços que a cidade possui, através do cumprimento da lei.

Nas cidades o transporte coletivo constitui-se em um bem social de altíssima importância como ressalta Ferraz (2004).

De fundamental importância nas cidades é o transporte público coletivo. Em primeiro lugar por, seu aspecto social e democrático, uma vez que o transporte público representa o único modo motorizado seguro e cômodo acessível às pessoas de baixa renda, bem como uma importante alternativa para quem não pode dirigir (crianças, adolescentes, idosos, deficientes doentes etc.), preferem não dirigir.

Desse modo, o transporte coletivo faz o diferencial na vida das pessoas em especial daquelas que possuem algum tipo de deficiência ou restrição de mobilidade que enfrentamdiariamente dificuldades e desafios em seu deslocamento, entretanto, esses obstáculos são minimizados quando este dispõe de um serviço de transporte adequado às suas necessidades de deslocamento como os ônibus acessíveis ou adaptados.

Garantias Legais de Acessibilidade no Transporte Público à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2010), estabelecidos por meio do Censo de 2010, 24% da população brasileira, ou 45.606.048 pessoas, possuem algum tipo de deficiência e/ou restrição de mobilidade.

O Brasil, por meio de sua Constituição Federal de 1988, garante de forma clara os direitos fundamentais à pessoa com deficiência, mas para que esses direitos sejam garantidos com efetividade, é necessária a ação conjunta do Poder Público e da sociedade civil na busca da eliminação de todas as barreiras existentes: ambientais, físicas, econômicas, sociais e pessoais.

Quadro 1 – Legislação Federal Específica

LEGISLAÇÃO	EMENTA
Decreto Nº 3.298/99	Regulamenta a Lei 7.853, dispõe sobre a política Nacional para a integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção.
Lei Nº 10.098/00	Estabelece normas gerais e critérios básicos para promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
Decreto Nº 3.691/00	Regulamenta a Lei 8.899, que dispõe sobre o transporte de Pessoa com Deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
Lei Nº 10.048/00	Expressa que todo veículo para transporte público, a ser fabricado no Brasil, deve ser planejado de forma a facilitar o acesso a seu interior das pessoas portadoras de deficiência.
Decreto Nº 5.296/04	Regulamenta a Lei 10.048/00 e a Lei 10.098/00 que dá prazos para que os espaços, edifícios e transportes sejam ou se tornem acessíveis entre outras disposições.
Lei Nº 12.587/12	Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Fonte: www.planalto.gov.br (adaptada pela autora, 2016).

O quadro 1, considera a legislação federal específica, relacionados às garantias legais de acessibilidade no transporte público à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

QUADRO 2 – Legislação Específica Aplicada ao Sistema de Transporte no Município de Manaus

LEGISLAÇÃO	EMENTA
Lei Nº 295/95	Determina a reserva de assentos nos veículos do sistema de transporte coletivo de Manaus, destinados às pessoas com deficiência física, gestantes e idosos.
Lei Nº 949/06	Dispõe sobre diretrizes do sistema de bilhetagem e direitos dos usuários do transporte coletivo de Manaus.
Lei Nº 1.170/07	Cria a política de atenção à pessoa com deficiência, o fundo de apoio à pessoa com deficiência, o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Manaus e institui a conferencia municipal dos direitos da pessoa com deficiência.
Decreto Nº. 8.488/06	Regulamenta o serviço de transporte gratuito na modalidade porta aporta.

Fonte: Prefeitura Municipal de Manaus (adaptada pela autora, 2016).

O quadro 2, enfatiza a legislação específica aplicada ao sistema de transporte no município de Manaus.

Anteriormente a todas as legislações federais supracitadas foi garantido o "Passe Livre do Governo Federal" por meio da Lei n° 8.899/94, às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, comprovadamente carentes (aquele com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo).

O direito à mobilidade urbana das pessoas com deficiências e restrição de mobilidade, encontra-se mediado pela Lei Orgânica do Município de Manaus– LOMAN–, tendo sua primeira edição promulgada em 05 de abril de 1990 e pelo Decreto Municipal 1.128, de 29 de julho de 2011.

Em vinte e seis anos de vigência, em virtude da necessidade de se aperfeiçoar as leis para contemplar as novas demandas sociais e os anseios populares,a LOMAM, sofreu importantes alterações no período de 2006 a 2010, alterações estas que levaram à sua 15ªlegislatura.

Esta Leiestabelece como competências do município, dentre outras: organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de permissão ou concessão, alguns serviços, dentre os quais o transporte o coletivo urbano. E que mediante licitação e de conformidade com os interesses e necessidades da população, prestar serviços públicos. De acordo com esta lei, o transporte é um direito fundamental da pessoa e serviço de interesse público e essencial, sendo seu planejamento de responsabilidade do Poder Público assegurando padrão digno de qualidade.

Com relação aos direitos dos usuários, no que refere a gratuidade nos transportes coletivos urbanos, a Lei Orgânica do Município deManaus estabelece que:

Art. 261 – Estão isentos do pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

I - Pessoas portadoras de necessidades especiais de natureza física, auditiva, mental e visual;
II – Idosos maiores de 60 (sessenta) anos;
III – Pessoas portadoras de elevado grau de deficiência, com reconhecida impossibilidade de locomoção, segundo enquadramento legal por meio de regulamentação específica do órgão municipal;
IV - Pacientes portadores de câncer em curso de tratamento quimioterápico, radioterápico ou inseridos no programa de controla da Dor, bem como os pacientes portadores de insuficiência renal crônica em curso de tratamento de hemodiálise, os portadores de AIDS (SIDA) e os portadores de hipertensão maligna, que estejam em tratamento.

O Decreto Municipal nº 1.128/2011 que consiste no benefício da isenção tarifária no sistema de transporte público urbano às pessoas com deficiência e patologias crônicas, regulamenta o Art.261 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN –, considerando o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e ainda as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00.

As hipóteses de isenção das tarifas nos transportes coletivos urbanos de passageiros estão assim definidas:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as isenções de tarifas nos transportes coletivos urbanos de passageiros definidas no art.261 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN.
Art. 2º São isentos do pagamento da tarifa à que alude o art. 1º.
I - Idosos maiores de 60 (sessenta) anos;
II - Pessoas portadoras de necessidades especiais -PDE”s;
III – Portadores do HIV (AIDS);
IV - Portadores de insuficiência renal crônica e em tratamento de hemodiálise;
V – Pacientes com câncer, que estejam em tratamento quimioterápico, radioterápicoe inseridos no programa de controla da Dor;
VI – Pacientes portadores de hipertensão maligna, que estejam em tratamento;
VII – Pacientes portadores de doenças crônicas do coração;
VIII – Pacientes em tratamento reabilitatório.

A seguir, gráfico de deficiências e patologias atendidas pela SMTU(2016).

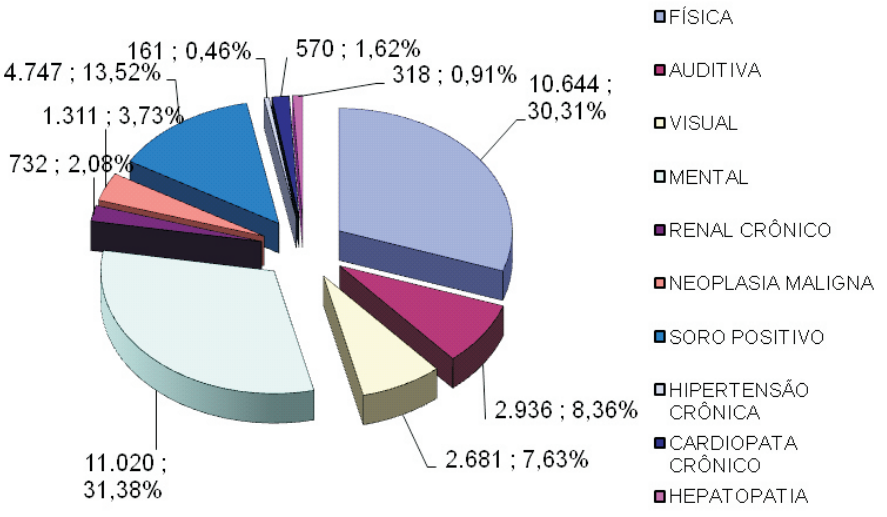

Gráfico 1 – Gratuidade de Deficiências e Patologias
FONTE: SMTU (Elaborado pela autora, 2016).

A Prefeitura Municipal de Manaus – PMM –, por meio do órgão gestor, Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU –, faz o controle e liberação da gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano de Manaus, mediante a apresentação de documentos comprobatórios do benefício, dentro do rol de deficiências descritas na legislação, então é concedido tal direito por meio de cartão eletrônico.

O formulário de concessão do passa fácil por meio da SMTU, em Manaus, o qual não contempla o tipo de deficiência por lúpus.

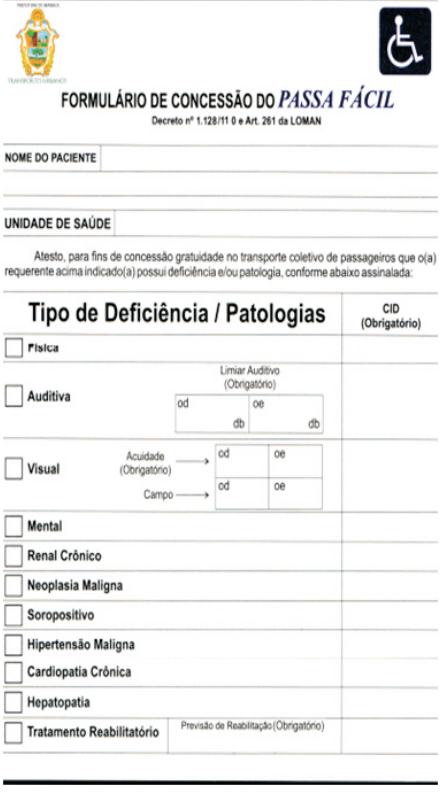

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DO *PASSA FÁCIL*
Decreto nº 1.128/11 0 e Art. 261 da LOMAN

NOME DO PACIENTE

UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para fins de concessão gratuidade no transporte coletivo de passageiros que o(a) requerente acima indicado(a) possui deficiência e/ou patologia, conforme abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência / Patologias		CID (Obrigatório)
☐ Física		
☐ Auditiva	Limiar Auditivo (Obrigatório): od db / oe db	
☐ Visual	Acuidade (Obrigatório) → od / oe; Campo → od / oe	
☐ Mental		
☐ Renal Crônico		
☐ Neoplasia Maligna		
☐ Soropositivo		
☐ Hipertensão Maligna		
☐ Cardiopatia Crônica		
☐ Hepatopatia		
☐ Tratamento Reabilitatório	Previsão de Reabilitação (Obrigatório)	

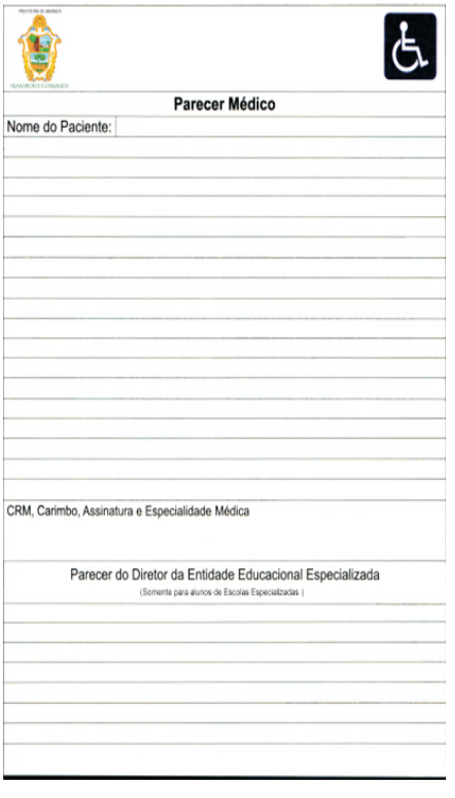

Parecer Médico

Nome do Paciente:

CRM, Carimbo, Assinatura e Especialidade Médica

Parecer do Diretor da Entidade Educacional Especializada
(Somente para alunos de Escolas Especializadas)

FONTE: SMTU, 2016.

A mobilidade urbana está diretamente relacionada ao conjunto de políticas públicas,

que devem promover a população em geral, o direito de ir e vir principalmente na esfera do transporte coletivo proporcionando o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, por meio da priorização desse modo de transporte de maneira efetiva, social e inclusiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este projeto de pesquisa almeja-se encontrar resultados significativos, tanto no campo teórico, quanto no campo prático para justificar a inserção dos portadores da patologia lúpus no grupo de beneficiários da gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano de Manaus, pois após todo o estudo, leitura e coleta de dados, idealiza-se fundamentar nesse material tal necessidade desta classe de pessoa com deficiência.

LES é uma doença rara e pode ocorrer em todas as raças e em todas as partes do mundo. Sua incidência mais frequentemente em mulheres jovens, ou seja, na fase reprodutiva, numa proporção de nove a dez mulheres para um homem.

É preciso resgatar o homem na sua relação social, pois a realização da sociedade urbana exige um planejamento orientado para as necessidades da sociedade urbana da acessibilidade universal.

Portanto, a mobilidade urbana, o processo de gratuidade aos portadores de necessidades, aqui em especial aos lupídicos, apresenta-se como uma variável dependente, que deve ser pensada de acordo com os planos urbanísticos na cidade de Manaus, quiçá em todo o mundo, com as carências dessa necessidade.

Este estudo não termina por aqui, temos um longo caminho de pesquisa e mobilização para o alcance do objetivo almejado. Consideramos sua imprescindível inclusão nos campos acadêmicos, científicos e políticos, ao benefíciodas pessoas com patologias de lúpus, na tentativa de minimização dos transtornos causados pela doença à população carente dos serviços de transportes coletivos na cidade de Manaus.

REFERÊNCIAS

1.BARROS, Danielle Marotti de Souza; LUSTOSA, Maria Alice. A Ludoterapia na Doença Crônica Infantil: Play therapy in chronicchildhood. Rev. SBPH, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 114-136, dez. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582009000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 23 de abril, 2016.

2.BELIMUMABE. Para Tratamento de Lúpus Eritematoso Sistêmico:parecer técnico científico/coordenação de Tereza Setsuko Toma. São Paulo: Instituto de Saúde, 2015. 32p. Disponível em: <http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/pdfs/ptc_belimumabe_final_comcapa.pdf>. Acesso em 20 de abril, 2016.

3.BRANDIT, D.B. A Política de Mobilidade Urbana e Transporte na Cidade do Rio de Janeiro e o Direito à Cidade, à Saúde e à Cidadania das Pessoas com Doenças Crônicas. In: CONGRESSO ANPET, 2014, Curitiba. Anais. Paraná. Disponível em: <http://www.anpet.org.br/xxviiianpet/anais/#papers>. Acesso em 22 de janeiro, 2016.

4.BRASIL, Lei 10.048/00. Atendimento às Pessoas com Deficiência pelas Empresas Públicas de Transporte e Concessionárias de Transporte Coletivo. Brasília, 2000.
5._____. Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14022: Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros. Rio de Janeiro: ABNT, 2004b. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_25.pdf>. Acesso em 16 de fevereiro, 2016.
6._____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/
7.constituição.htm>. Acesso em 17 de dezembro, 2015.
8._____. Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm>. Acesso em 17 de novembro, 2015.
9._____. Decreto 3.691, de 19 de dezembro de 2000. Regulamenta a Lei no 8.899, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre o transporte de pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm>. Acesso em 17 de novembro, 2015.
10._____. Decreto N° 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis N° 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2004.
11._____. Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7853.htm>. Acesso em 17 de novembro, 2015.
12._____. Lei 8.899, de 29 de junho de 1994. Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. Disponível em:
http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11793495/artigo-1-da-lei-n-8899-de-29-de-junho-de-1994 Acesso em: 17 de novembro, 2015.
13._____. Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm>. Acesso em: 17 de novembro, 2015.
14.DEMO, P. Educação e Qualidade. 6. ed. São Paulo: Papirus, 2010.
15.FERRAZ ACP, Torres, IGE. Transporte Público Urbano. 2. ed. São Carlos: Rima; 2004.
16.GIL, Antônio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
17.IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatística/população/censo/2010. Disponível em <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 15 de novembro, 2015.
18.KLEIMAN, M. Transportes e Mobilidade e seu Contexto na América Latina. In: Estudos e Debates nº 61. Rio de Janeiro: IPPUR: UFRJ, 2011.
19.LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia do Trabalho Científico. 7ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
20.Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União; 2000b.
21.Lei Orgânica. (1990). Manaus Lei Orgânica do Município. 9ª ed. Câmara Municipal de Manaus, 2010. 277 p.
22.LEITE, Marivone Arruda et. al. Avaliação do Comprometimento Respiratório em Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico com o Teste de Caminhada de Seis Minutos. Rev. Bras. Reumatol. São Paulo, v. 54, n. 3, p.

192-199, jun. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0482-50042014000300192&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 27 de abril, 2016.
23.LEMOS, D. S. da C. P. da S. Análise das Relações Existentes entre Acessibilidade, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano: o caso da cidade do Rio de Janeiro. 2004. Dissertação (Mestrado em Ciências) – COPPE – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004. Disponível em:
<http://redpgv.coppe.ufrj.br/index.php/es/produccion/disertaciones-y-tesis/2004/57-analise-relacoes-existentes-entre-acessibilidade-mobilidade-e-desenv-urbano-caso-rio-de-janeiro1/file>. Acesso em: 13 de março, 2016.
24.MAGALHÃES, S. P. O Transporte Coletivo Urbano de Manaus. Manaus: Edua, 2014.
25.MANAUS, Decreto 8.488/06. Cria a política de atenção à pessoa com deficiência, o fundo de apoio a pessoa com deficiência, o conselho municipal dos direitos à pessoa com deficiência de Manaus e institui a conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência. NBR9050-31052004.pdf>. Acesso em: 10 de fevereiro, 2016.
26.MANAUS, Lei 1.170/07. Cria a política de atenção à pessoa com deficiência, o fundo municipal de apoio à pessoa com deficiência, o conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Manaus e institui a conferência municipal dos direitos da pessoa com deficiência.
27.MANAUS, Lei 295/95. Determina a reserva de assentos nos veículos do sistema de transporte coletivo de Manaus, destinado às pessoas com deficiência física, gestantes e idosos.
28.MANAUS, Lei 949/06. Dispõe sobre Diretrizes do Sistema de Bilhetagem e Direitos dos Usuários de Transporte Coletivo de Manaus.
29.PENA, Rodolfo F. Alves. Mobilidade Urbana no Brasil: Brasil Escola. Disponível em: <http://brasilescola.uol.com.br/geografia/mobilidade-urbana-no-brasil.htm>. Acesso em: 21 de abril, 2016.
30.PILON, JA. O Emprego de Microônibus na Melhoria da Acessibilidade ao Sistema Municipal de Transporte Coletivo da Cidade de Vitória-ES. In: XXVI Encontro Nacional de Engenharia de Produção; Fortaleza, CE, Brasil, 9 a 11 de Outubro de 2006.
31.Prefeitura da Cidade de Manaus. Decreto nº 1.128 de 29 de julho de 2011. Regulamenta o art.261 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN e dá outras providências. Disponível em: http://dom.manaus.am.gov.br/Dom/pdf/2011. Acesso em: 27 de dezembro, 2015.
32.Sociedade Brasileira de Reumatologia. São Paulo. Cartilha - LES. Disponível em: <http://www.reumatologia.com.br/PDFs/LES_Cartilha_PDF_COMPLETO_2011>. Acesso em: 05 de maio, 2016.
33.SOUZA, Geraldo Alves. Espacialidade Urbana, Circulação e Acidentes de Trânsito: O Caso de Manaus – AM (2000 a 2006). Rio de Janeiro: UFRJ/COPPE, 2009. 126 p. Tese (Doutorado) – Programa de Engenharia de Transportes, Faculdade de Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.
34.SMTU - Superintendência Municipal de Transportes Urbanos, Manaus-AM. jan.de 2016.
35.VASCONCELLOS E A. Transporte Urbano nos Países em Desenvolvimento – reflexões e propostas. São Paulo: Unidas, 2000.

Jamily Campelo de Souza
Possui graduação em pedagogia pela Universidade Federal do Amazonas (2010). Atualmente é agente de recursos humanos - Superintendência Municipal de Transportes Urbanos. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação. Participou do 1º Seminário de Transporte do SINETRAM (2015). MBA em MBA EXECUTIVO- GESTAO DE TRANSPORTE MOBILIDADE - Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Brasil. Mestranda em Engenharia de Produção com ênfase em logística e operações (atual/2017)

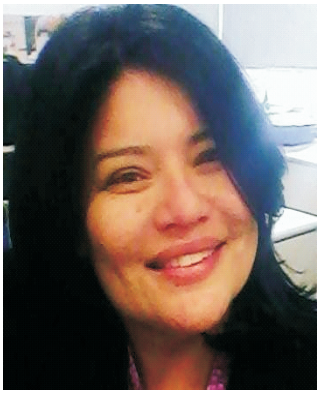

Mônica Silva de Paula
Possui graduação em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Amazonas (1991), mestrado em Engenharia da Produção pela Universidade Federal do Amazonas (2004) e doutorado em Engenharia de Transportes pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2009). Atualmente é administrador - Petróleo Brasileiro - Rio de Janeiro - Matriz. , atuando principalmente nos seguintes temas: transporte, produtos florestais não madeireiros, desempenho, estratégia e cenários. Trabalhando atualmente na FACULDADE ESTÁCIO DO AMAZONAS

Publish Research Article
International Level Multidisciplinary Research Journal For All Subjects

Dear Sir/Mam,

We invite unpublished Research Paper,Summary of Research Project,Theses,Books and Books Review for publication,you will be pleased to know that our journals are

Associated and Indexed,India

- Directory Of Research Journal Indexing
- International Scientific Journal Consortium Scientific
- OPEN J-GATE

Associated and Indexed,USA

- DOAJ
- EBSCO
- Crossref DOI
- Index Copernicus
- Publication Index
- Academic Journal Database
- Contemporary Research Index
- Academic Paper Databse
- Digital Journals Database
- Current Index to Scholarly Journals
- Elite Scientific Journal Archive
- Directory Of Academic Resources
- Scholar Journal Index
- Recent Science Index
- Scientific Resources Database

Review Of Research Journal
258/34 Raviwar Peth Solapur-
413005,Maharashtra
Contact-9595359435
E-Mail-ayisrj@yahoo.in/ayisrj2011@gmail.com